



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DESPACHO Nº 28/SRA/2016

Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 21 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão de avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira, determina que um dos intervenientes do processo de avaliação do desempenho no âmbito de cada serviço é a comissão paritária, a qual funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que a comissão paritária é composta por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da administração, um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação, designados pelo dirigente máximo do serviço, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Considerando que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço ou de parte dele.

Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro e é organizado nos termos de despacho do dirigente máximo do serviço que é publicitado na respetiva página eletrónica.

Assim, ao abrigo do disposto nº 6 do artigo 55º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 21 de dezembro, determino:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

1 – Até às 17 horas do dia 09 de dezembro de 2016 os trabalhadores do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais poderão indicar os membros da mesa de voto, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pela Chefe do Gabinete até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral.

2 – A indicação pelos trabalhadores dos membros da mesa de voto a que alude o parágrafo anterior deverá ser prestada no Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6, 5º andar, sala 507, Funchal, mediante preenchimento de formulário próprio a ser solicitado no referido Gabinete de Recursos Humanos, cujo modelo se junta ao presente despacho.

3 – O número de trabalhadores da mesa de voto é de quatro, dos quais dois membros são efetivos e dois são suplentes.

4 – O ato eleitoral dos vogais representantes dos trabalhadores na comissão paritária ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2016.

5 – A mesa de voto do ato eleitoral a que se refere o parágrafo anterior estará localizada na sala de reuniões do Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, localizado à Rua Dr. Pestana Júnior, nº 6, 5º andar, Funchal, e funcionará das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas, do referido dia 15 de dezembro de 2016.

6 – São eleitos como efetivos os vogais que obtenham o maior número de votos, respetivamente o 1º e o 2º mais votados e como suplentes o 3º e seguintes mais votados.

7 – Se, para efeitos de constituição da comissão paritária ou da mesa de voto, for necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

mesmo número de votos, será usado como critério de desempate a maior antiguidade do trabalhador na administração pública.

8 – A comunicação dos resultados da eleição à Chefe do Gabinete, terá de ocorrer impreterivelmente até às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2016.

9 – Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

10 – A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2015/M, de 21 de dezembro.

11 – Divulgue-se o presente despacho pelos trabalhadores do Gabinete da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais e publicite-se o mesmo na página eletrónica deste Serviço.

Funchal, 02 de dezembro de 2016.

A Chefe do Gabinete

Júlia Isabel Vieira Lopes

Ex.ma Senhora

Chefe do Gabinete da

Secretária Regional do Ambiente

e Recursos Naturais

(nome), _____ (categoria), vem, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação em vigor, indicar os membros da mesa de voto, nos seguintes termos:

- _____
- _____
- _____
- _____

Funchal, ____ de dezembro de 2016

O trabalhador
